EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Processo Administrativo nº 009/2019

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada com a finalidade diagnóstica em anatomia patológica geral e exames cito patológicos; compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Guanambi/BA., conforme o quantitativo estimado no Termo de referência anexo I.

2. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.
Local: Sede do consórcio sito na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA (policlínica nova)

Data: 22/03/2019 Hora: 09:00h

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço cisaltosertao@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico.
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do consórcio http://cisaltosertao.ba.gov.br/atos/editais_das_licitaes-51 para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.
3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico, para o endereço cisaltosertao@gmail.com por meio postal, endereçada a Pregoeira e à Equipe de Apoio do Consórcio, Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA. (Policlinica Nova); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.
3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário da Bahia.

4. DO OBJETO
4.1 Contratação de empresa especializada com a finalidade diagnóstica em anatomia patológica geral e exames cito patológicos; compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Guanambi/BA., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

5. DO PREÇO ESTIMADO
5.1 O preço estimado do objeto está estipulado no Termo de referência Anexo I.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídas e atendam às

especificações contidas neste edital.
6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CIS ALTO SERTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: .....
ÓRGÃO LICITANTE: CIS ALTO SERTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

6.3 É vedada a participação de:
6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php.
6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Consórcio;
6.3.5 licitantes em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
6.3.6 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,
6.3.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §2.º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §2.º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (art. 45, §3.º, da LC 123/2006).
7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, §2.º, da LC 123/2006).
7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006).
7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, §1.º, da LC 123/2006).
7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue à Pregoeira ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.
7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital.
7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo IV – deverá ser apresentada à Pregoeira no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação,

reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do Consórcio, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (77) 9.9105-9016.

9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 A Pregoeira somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:
9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.
9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;
9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;
9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo III –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:
9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.
9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 O envelope **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
10.1.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – A proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Consórcio, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
10.1.2 **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, dentre outras, com cotação única de preços discriminando os valores conforme sugestão do Anexo II – Modelo de Proposta de preços, deste edital;
10.1.3 **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:
10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;
10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de preços.
10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.
10.1.6 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:

11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede.

11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o
Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

11.1.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial.

11.1.1.3 As SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.4.1 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;

11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.1.2.8 Alvará de Localização e Funcionamento em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto;

11.1.2.9 Declaração de cumprimento do art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal –
modelo sugerido no Anexo V;

11.1.2.10 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor

ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

11.1.4.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua.

11.1.4.1.2 O atestado referido neste subitem deverá conter os seguintes elementos:

11.1.4.2.1.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

11.1.4.2.1.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e

11.1.4.2.1.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.1.5.1 Deverá ser apresentada Declaração de Vistoria ou Declaração de Não Realização de Vistoria – modelos sugeridos nos Anexos VII e VIII do Edital.

11.1.5.2 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem visita à Policlínica Regional de Saúde do alto Sertão, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços;

11.1.5.3 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do Consórcio, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via Internet, serão validados pela Pregoeira após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:

11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.2.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:

11.2.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.

11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação,

endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo Consórcio e a ele endereçadas.
11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Consórcio, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, A Pregoeira declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o último momento para recebimento das propostas.
12.1.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.
12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, a Pregoeira poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.
12.3 Ato contínuo, a Pregoeira receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
12.4 A Pregoeira abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de MENOR PREÇO GLOBAL (preço máximo do lote único em 12 meses) e aqueles que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade dessas propostas com os requisitos dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Custos e Formação de Preços do instrumento convocatório:
12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta.
12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo a Pregoeira realizar diligências para averiguação dos mesmos.
12.4.2.1 O ônus da prova da exiquibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.
12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.
12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
12.4.3.1 A proposta comercial com MENOR PREÇO GLOBAL (preço máximo do lote único em 12 meses), desde que atendidos aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Custos e Formação de Preços do instrumento convocatório; e
12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Custos e Formação de Preços do instrumento convocatório.
12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances.
12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, até que

se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.
12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo preço máximo do lote único em 12 meses no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.
12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote único em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12.9 Encerrada a disputa de lances do lote único, a Pregoeira:
12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;
12.9.3 negociará a redução dos preços; e
12.9.4 declarará o vencedor da etapa de lances.
12.10 Embora seja considerado o preço máximo do lote único em 12 meses para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pela Pregoeira, definir o preço total por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Proposta de Preços (Anexo III), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço estimado, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.
12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, a Pregoeira estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Pregoeira e à Equipe de Apoio, na sede do Consórcio, em original assinado, ou envie para o e-mail: cisaltosertao@gmail.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.
12.12 Ato contínuo, a Pregoeira examinará os documentos contidos no Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.
12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.
12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que a Pregoeira examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote único em disputa.
12.15 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso deverá ser juntado aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 As razões e contra razões do inconformismo serão dirigidas ao Presidente do Consórcio e deverão ser enviadas à Pregoeira, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

14.5.1 A Pregoeira lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do Consórcio que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor da licitação para o lote único e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Presidente do Consórcio para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do Consórcio, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002.

16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta e anexos do Contrato – Anexo IX.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de

total responsabilidade na execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme previsto na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo IX deste Edital.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

20.1 Eventuais repactuação dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo IX deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Consórcio, a saber: Órgão: CIS – Alto Sertão; Proj/Ativ.: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica; Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio, para o exercício de 2018, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

22.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Consórcio e seus entes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 cometer fraude fiscal;

22.1.2 apresentar documento falso;

22.1.3 fizer declaração falsa;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

22.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7 não mantiver a proposta.

22.2 Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

22.3 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo IX deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

23.2 Assegura-se ao Consórcio o direito de:

23.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

23.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

23.2.3 Adiar a data da sessão; e
23.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
23.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
23.4 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
23.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
23.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no Consórcio.
23.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
23.10 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização da Pregoeira.
23.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Consórcio.
23.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, BA. para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.
24. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Carta de Preposição;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo VI – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo VII – Declaração de Vistoria;
Anexo VIII – Declaração de Não Realização de Vistoria;
Anexo IX – Minuta e Anexos do Contrato.

Guanambi, BA., 11 de março de 2018.

SUSANE ROCHA GOMES
Pregoeira - Resolução CIS ALTO SERTÃO nº 012/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada com a finalidade diagnóstica em anatomia patológica geral e exames cito patológicos; compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Guanambi/BA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente projeto básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC-NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025 e Portaria SES/CVS Nº 743/06. Todos os exames serão faturados com base nos valores apresentados na proposta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados, em quantidade estimada de 470 exames podendo variar de acordo com a sazonalidade. A CONTRATADA deverá informar os seus profissionais para preenchimento do cadastro no CNES e em seguida realizar solicitação de acesso ao SISCAN da Policlínica Regional de Saúde. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a Policlínica Regional de Saúde em Guanambi BA os resultados dos exames através do SISCAN – Sistema de Informação do Câncer – Ministério da Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias para exames de anatomia patológica e 08 (oito) dias para exames de análises clínicas e citologia. Estes prazos se iniciam no ato da entrega da amostra à CONTRATADA, que emitirá confirmação de recebimento. A CONTRATADA deverá apresentar-se preparada para absorver futuras demandas apresentadas quando necessário. Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte do material biológico coletado.

2.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL E ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES

Policlínica Regional de Saúde, com sede à Avenida Messias Pereira Donato, 1048 – Bairro Aeroporto Velho – Responsável técnico: Valma Régia Gomes – e-mail diretoria.administrativa@policlinicaguanambi.ba.gov.br

2.2 PRAZO DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL E ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES

– Imediata a contar da assinatura do contrato;

– A coleta dos materiais deverão ser conforme a demanda de acordo com a realização;

– O prazo de retirada do material da unidade contratada será de 24 horas para exames de rotina e 12 horas para exames de urgência e emergência;

3. JUSTIFICATIVA

Em atendimento às necessidades da Policlínica Regional de Saúde, dispor das aquisições acima descritas, tendo em vista a importância dos mesmos para o devido atendimento desta Unidade. Considera também garantir a contínua realização do serviço de exames de citologia e anatomia patológica compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, em atenção ao contínuo compromisso pactuado pelo Consórcio de Saúde do Alto Sertão, em atender aos vinte e dois municípios conveniados. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Atualmente a contínua evolução do diagnóstico

laboratorial através de inovadoras tecnologias de automação e do aprimoramento de técnicas especializadas, possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos de alta tecnologia utilizados.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica (nível médio e nível superior) do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
d) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
e) Participar de Programas de Controle de Qualidade internos e externos que efetivamente assegurem aos clientes, a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades abaixo relacionadas:
   I. Acreditação pelo PALC – Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
   II. Acreditação pela ONA – Organização Nacional de Acreditação;
   III. Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia (PICQ-MM-SBP);
   IV. Programa de Indicadores Laboratoriais da ControlLab em parceria com a SBPC/ML;
   V. Controle de Qualidade Clínico da ControlLab em parceria com a SBPC/ML;
   VI. PELM (Proficiência em Ensaios Laboratoriais);
   VII. ISO 9001 – Certificação ISO 9001 – Gestão da Qualidade.

4.1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTREGA DOS LAUDOS

a) Análise anatomopatológica será estabelecido o prazo máximo de 20 dias corridos a contar a partir da data da retirada do material da unidade contratante pela empresa contratada, é importante salientar que o prazo máximo estabelecido está de acordo com o Plano Estadual de Atenção Oncológica do Estado da Bahia, que preconiza que o tempo de espera desde a suspeita diagnóstica até início do tratamento não poderá ser superior a 40 dias.
b) Analise anátomo patológica, o tempo máximo para emissão dos laudos será de 20 dias úteis a contar da data de retirada da amostra na unidade pela empresa Contratada.
c) Cito patológico, o tempo máximo para emissão dos laudos será de 5 dias úteis a contar da data de retirada da amostra na unidade pela empresa Contratada.
d) Os resultados de exames de anatomia patológica e citologias serão entregues em formulário específico e diretamente a unidade Contratada, seguindo as normas previstas na Resolução do CFM n. 1.832/2007, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
e) Disponibilidade de laudo via sistema informatizado com protocolo em chave e senha para acesso remoto (via web) dos laudos.
f) Os Laudos dos exames deverão conter as informações relativas à macroscopia e microscopia do material analisado.

4.1.3. CARACTERIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS EXAMES

Item	Descrição	Un	Quant. Total 10 meses (Estimado)	Valor ($) Unitário	Valor ($) Total
1	Anátomo patológico – biópsia simples	un.	600		
2	Anátomo patológico – biópsia simples com coloração especial	un.	100		
3	Anátomo patológico – biópsia simples com pesquisa de helicobacter pylori	un.	1200		
4	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples	un.	600		
5	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 1 órgão adicional ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	300		
6	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 2 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	100		
7	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 3 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
8	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 4 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
9	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa	un.	100		
10	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa com 1 órgão adicional ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	150		
11	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa com 2 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
12	Anátomo patológico - peça cirúrgica complexa com 3 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
13	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa com 4 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
14	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf – 1 área com punção de mama por lado	un.	500		
15	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf - 1 área com punção de mama por lado e acima de três lâminas	un.	100		
16	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf - 1 área com punção de tireoide por lobo	un.	100		

17	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf - 1 área com punção de tireoide por lobo e acima de três lâminas	un.	300		
18	Citologia oncótica	un.	300		

4.2. CONTROLE DE QUALIDADE

A Instituição tem uma política de qualidade estabelecida que preconiza como indicador de qualidade, para todas as atividades desenvolvidas na unidade. Sendo assim, têm como norma auditorias periódicas que avalia essa demanda total de procedimentos produzidos (por modalidade) e fora instituído um modelo de avaliação conforme **anexo I**. Estes parâmetros são estabelecidos para todos os setores da Policlínica Regional de Saúde em Guanambi.

4.2.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

ANEXO I

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1 – INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de LABORATÓRIO – CITOLOGIA E ANÁLISE PATOLÓGICA integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas referente ao período apurado de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios. Essa avaliação se dará por uma comissão multidisciplinar, composta no mínimo por três membros, nomeada pela diretoria geral da Policlínica Regional de Saúde.

2 - OBJETIVOS

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de LABORATÓRIO – CITOLOGIA E ANÁLISE PATOLÓGICA.

3 – REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de LABORATÓRIO – CITOLOGIA E ANÁLISE PATOLÓGICA se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

A – **Qualidade dos laudos:** - Identificação adequada do paciente (3); - Descrição detalhada da técnica de análise realizada) (2); - Estrutura organizacional do corpo do laudo com descrição pormenorizada dos achados de exame que tenham repercussão clínica dentro do contexto de cada paciente, sugerindo quando possível, a etiologia dos achados (5).	0 a 10

B - **Tempo de entrega dos Laudos:** - Analise anátomo patológica 20 (vinte) dias corrido a contar da data da retirada da amostra na unidade (8); - Análise cito patológico 5 (cinco) dias úteis a contar da data da retirada da amostra na unidade (2);	0 a 10

C – **Satisfação dos médicos prescritores:** - Será considerado insatisfatório erro técnico documental que possa prejudicar a assistência do paciente em questão; - Será considerado totalmente insatisfatório quando o laudo vier a causar dano ao paciente;	0 a 10

4 – CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário, anexo I, os conceitos de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) conforme respectivo módulo. Tal avaliação se dará pela comissão de controle de qualidade, baseado no quantitativo de pedidos de revisão dos laudos feitos pelas equipes assistentes e/ou prescritores, produzidos por modalidade no período de três meses.

5 - CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

5.1 - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE:

A cada total da pontuação por módulo, aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

MÓDULO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	4	40
B	3	30
C	1	10
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		80

Ao final de cada período trimestral, será obtida o resultado das avaliações de qualidade dos serviços de LABORATÓRIO – CITOLOGIA E ANÁLISE PATOLÓGICA.
O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 80 (cem) pontos.

5.2 - RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS TRIMESTRAIS:
Para obtenção do Valor Trimestral da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade serão calculados, conforme verificado abaixo:

LIBERAÇÃO DE 100 % DA FATURA DE:	75 A 80 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95 % DA FATURA DE:	70 A 74 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90 % DA FATURA DE:	65 A 69 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 85 % DA FATURA DE:	60 A 64 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80 % DA FATURA DE:	0 A 59 PONTOS

6 - EXEMPLO DE PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NAS UNIDADES:
O modelo abaixo exemplifica uma planilha contendo os campos a serem preenchidos para a pontuação da avaliação trimestral a ser efetuada:

FORMULÁRIO-AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO – CITOLOGIA E ANÁLISE PATOLÓGICA

A – **Qualidade dos laudos**					
Descrição	Avaliação				Pontuação
Identificação adequada do paciente;		Conforme		Não conforme	
Identificação adequada da técnica de análise realizada;		Conforme		Não conforme	
Estrutura organizacional do corpo do laudo com descrição pormenorizada dos achados de exame que tenham repercussão clínica dentro do contexto de cada paciente, sugerindo quando possível, a etiologia dos achados;		Conforme		Não conforme	
Cálculo:	Pontuação x Peso = Escala de Pontos				
B - **Tempo de entrega dos Laudos**					
Descrição	Avaliação				Pontuação
Analise anátomo patológica 20 (vinte) dias corrido a contar da data da retirada da amostra na unidade;		Conforme		Não conforme	
Análise cito patológico 5 (cinco) dias úteis a contar da data da retirada da amostra na unidade;		Conforme		Não conforme	
Cálculo:	Pontuação x Peso = Escala de Pontos				
C – **Satisfação dos médicos prescritores**					

Descrição	Avaliação				Pontuação
Será considerado insatisfatório erro técnico documental que possa prejudicar a assistência do paciente em questão;		Conforme		Não conforme	
Será considerado totalmente insatisfatório quando o laudo vier a causar dano ao paciente.		Conforme		Não conforme	
Cálculo:	Pontuação x Peso = Escala de Pontos				

Guanambi, 07 de Dezembro de 2018

Valma Régia Gomes
Diretora Administrativa
Policlínica Regional de Saúde

Thamara Miranda
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**	Número 003/2019

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Celular:
OBJETO:			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT total**	**UF**	**V.UN. R$**	**V. GLOBAL R$**
1					
2					
				VALOR GLOBAL R$	R$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PAGAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA)DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente nº:
Titularidade da Conta (CNPJ):

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

ANEXO III - CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante ___, inscrito no CNPJ sob o n.º ____, com sede na Av./Rua ____ , nomeia o(a) Sr(a).____, portador(a) da Cédula de Identidade nº __ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ nº ___, por intermédio de seu representante legal Sr(a).__, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira após a abertura da sessão, antes da etapa de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)
CPF nº _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ____, CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 003/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)
CPF nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ (Representante Legal) da Empresa _____ declaro, para os devidos fins, que visitei a área onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram a presente licitação.

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

_____
(Responsável Técnico da Empresa ou
Nome e assinatura do representante legal)

_____
Nome e assinatura do Empregado Público do Consórcio

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

- A licitante que não efetuar a vistoria deverá apresentar declaração que não efetuou a vistoria, porém concorda com todas as condições apresentadas no Edital, conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital.

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro estar ciente de que, ao optar por não realizar vistoria do local em que o serviço será prestado, não poderei alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas prestações dos serviços demandados nas instalações.

Guanambi, BA., _____ de _____ de _____.

_____
(Responsável Técnico da Empresa ou
Nome e assinatura do representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, e a empresa _____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi, BA., entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Dr. DORIVAL BARBOSA DO CARMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Telefone (___)_____, neste ato representada pelo Sr._____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado do Processo de **PP nº 003/2019**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de **Pregão Presencial nº 003/2019**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, devidamente homologado pelo Presidente do Consórcio nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contratação de empresa especializada com a finalidade diagnóstica em anatomia patológica geral e exames cito patológicos; compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Guanambi/BA., conforme termo de referência, anexo I do edital e tabela abaixo.

Item	Descrição	Un	Quant. Total 10 meses (Estimado)	Valor ($) Unitário	Valor ($) Total
1	Anátomo patológico – biópsia simples	un.	600		
2	Anátomo patológico – biópsia simples com coloração especial	un.	100		
3	Anátomo patológico – biópsia simples com pesquisa de helicobacter pylori	un.	1200		
4	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples	un.	600		
5	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 1 órgão adicional ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	300		
6	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 2 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	100		

7	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 3 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
8	Anátomo patológico – peça cirúrgica simples com 4 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
9	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa	un.	100		
10	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa com 1 órgão adicional ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	150		
11	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa com 2 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
12	Anátomo patológico - peça cirúrgica complexa com 3 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
13	Anátomo patológico – peça cirúrgica complexa com 4 órgãos adicionais ou grupo de linfonodos (a cada 5 linfonodos)	un.	50		
14	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf – 1 área com punção de mama por lado	un.	500		
15	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf - 1 área com punção de mama por lado e acima de três lâminas	un.	100		
16	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf - 1 área com punção de tireoide por lobo	un.	100		
17	Procedimento diagnóstico em lâminas de paaf - 1 área com punção de tireoide por lobo e acima de três lâminas	un.	300		
18	Citologia oncótica	un.	300		

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela disponibilidade e execução dos serviços, durante o período contratado, o Consórcio pagará à CONTRATADA, a importância de **R$___ (____) mensais perfazendo um valor total do contrato de até R$___ (____),** que será pago, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço e mediante apresentação de medição e nota fiscal**.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias à completa execução do objeto deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1 - São direitos do CONSÓRCIO:

a) Modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
c) rescindir o presente contrato a qualquer momento por descumprimento contratual, inexecução total ou parcial ou pelo interesse público e da administração.
II - São direitos da CONTRATADA:
a) Cobrar pelo equipamento entregue à CONTRATADA e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - São obrigações do CONSÓRCIO:
a) Realizar o pagamento pela execução do contrato, observado a quantidade de cópias efetivamente impressas;
b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.
5.2 - São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços conforme especificado no Termo de referência
b) Zelar pela boa e completa execução do contratado;
c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA
a) Os serviços serão entregues pela CONTRATADA, na Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão;
b) Os prazos de entregas são os estabelecidos no termo de referência.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou pelo CONSÓRCIO mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 5(cinco)dias ou pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 60(sessenta)dias.
CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do contratado, fica sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Segunda, assegurando-se ao CONSÓRCIO o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e à CONTRATADA o direito de considerar rescindido o contrato no prazo de 30(trinta)dias sem prejuízo do recebimento pelo serviço prestado, bem assim, de pleitear em juízo a indenização por eventual prejuízo.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é a partir da assinatura do mesmo, com término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por períodos iguais, limitado o prazo total a 60(sessenta) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: CIS – Alto Sertão
Proj/Ativ.: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 21 - Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A CONTRATADA reconhece a supremacia da Administração Pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Guanambi, BA., ___ de _____ de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Presidente do CIS do Alto Sertão
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: